PALMA

Prêmio Anna Laura de Música Antiga

EDITAL DE INSCRIÇÃO

1. SOBRE O CONCURSO

1.1. O Prêmio Anna Laura de Música Antiga – PALMA, tem como finalidade **promover a performance de jovens músicos e musicistas brasileiros(as) dedicados ao repertório do período que vai da Idade Média a primeira metade do século XVIII**, usando técnicas de execução e convençõesu estilísticas historicamente informadas.

1.2. As etapas presenciais deste concurso serão realizadas no Teatro Cultura Artística, situado na Rua Nestor Pestana, 196, Consolação, São Paulo – SP.

1.3. O PALMA é realizado pela Associação Anna Laura e conta com o Cultura Artística como Parceiro Institucional.

1.4. As provas, a cerimônia de premiação e o concerto dos vencedores serão realizados no Grande Auditório do Teatro Cultura Artística.

1.5. A organização do PALMA é exercida pelo **Comitê Executivo**, composto por 5 membros indicados pela Associação Anna Laura, a quem competem todas as decisões relativas à organização, à realização, à interpretação e à aplicação deste Edital. Todas as referências à "organização do PALMA" neste Edital devem ser entendidas como referências ao Comitê Executivo.

1.6. O Comitê Executivo não integra a Comissão Julgadora e não participa da avaliação artística dos grupos. A Comissão Julgadora, por sua vez, delibera exclusivamente sobre a avaliação artística, nos termos dos itens 5.4.5, 5.4.6, 5.5.3 e 6.2, não lhe competindo decidir sobre a organização do PALMA ou sobre a aplicação deste Edital.



As principais atividades, providências e datas relativas ao PALMA se encontram compreendidas no Cronograma Geral, na forma seguinte:

2. CRONOGRAMA GERAL (*)

ETAPAS DESTE EDITAL	DATA/PRAZO
Divulgação deste Edital	05/11/2026 a 05/04/2027
Período de inscrições em formulário eletrônico	05/11/2026 a 05/04/2027
Divulgação dos inscritos (site do Prêmio – premiopalma.com.br)	12/04/2027
Divulgação dos pré-selecionados para a Semifinal – Presencial	03/05/2027
Confirmação de participação na Semifinal	Até 10/05/2027
Envio do repertório definitivo (Semifinal e Final), da Declaração de Repertório atualizada	Até 21/05/2027
Prova Semifinal – Presencial (Grande Auditório do Teatro Cultura Artística)	12/08/2027
Resultado dos aprovados para a Prova Final	12/08/2027
Prova Final – Presencial (Grande Auditório do Teatro Cultura Artística)	13/08/2027
Divulgação dos vencedores	13/08/2027
Cerimônia de premiação e Concerto dos Vencedores (Grande Auditório do Teatro Cultura Artística)	14/08/2027

(*) Haverá ensaios no Pequeno Auditório, nos dias do PALMA (12 a 14/08/2027). Não há horários definidos, mas os ensaios ocorrerão horas antes da premiação e serão comunicados previamente.

(*) Calendário sujeito a alterações sem aviso prévio, a critério do Comitê Executivo, inclusive em razão da disponibilidade do Teatro Cultura Artística. Caso haja alterações, estas serão comunicadas por e-mail aos(às) candidatos(as) regularmente inscritos.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. Serão aceitas inscrições de grupos de música antiga de, no mínimo, 2 (dois) integrantes, e no máximo, 12 (doze) integrantes.

3.2. Serão aceitos somente grupos formados por integrantes de nacionalidade brasileira ou estrangeiros naturalizados brasileiros.

3.3. Não há obrigação de exclusividade quanto aos integrantes dos grupos. Cada integrante poderá participar de um ou mais grupos, sem limite máximo.



3.4. Todos os integrantes deverão ter, individualmente, **no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade**, e a média de idade de cada grupo deve ser de, **no máximo, 32 (trinta e dois) anos**. Será considerada a idade de cada integrante na data limite das inscrições.

3.4.1. O cálculo da idade média do grupo será realizado por média aritmética simples, considerando a soma de idade de todos os integrantes e a divisão do resultado pela quantidade de integrantes.

3.4.2. Não serão aceitas inscrições de grupos que tenham integrante com menos de 18 (dezoito) ou mais de 35 (trinta e cinco) anos na data de referência do item 3.4, ainda que a média de idade do grupo esteja dentro do limite.

3.4.3. Exemplo: um grupo de 4 (quatro) integrantes com 24, 29, 33 e 35 anos tem média de 30,25 anos e está apto; um grupo com um integrante de 36 anos não é aceito, qualquer que seja a média.

3.5. Serão aceitos grupos com instrumentos exclusivamente modernos, exclusivamente antigos, ou misto de instrumentos modernos com antigos.

3.6. Os grupos podem ser exclusivamente instrumentais, exclusivamente vocais ou misto de instrumentos e vozes.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no concurso é gratuita.

4.2. Os grupos deverão enviar a documentação completa solicitada no formulário de inscrições, sendo que a falta de qualquer documento ou informação acarretará o cancelamento de sua inscrição.

4.3. A inscrição deverá ser realizada até às 18 horas e 00 minutos do dia 05/04/2027, conforme descrito no Cronograma (item 2 deste Edital), exclusivamente por meio do formulário online disponível no link https://forms.gle/3EAKGNxnc3nRk9nT7 com o preenchimento de todas as informações solicitadas, seguindo o passo-a-passo do formulário.

4.4. Atenção aos documentos e informações que devem ser preparados **antecipadamente** para inclusão e preenchimento do formulário:

1. VÍDEO – LINK DE YOUTUBE

- O grupo deverá gravar um único vídeo, sem cortes, com duração



máxima de 20 (vinte) minutos, contendo a execução de uma peça completa ou de partes/movimentos de peças musicais. O repertório selecionado deverá, obrigatoriamente, ser identificado como Música Antiga (item 5.2 do Edital).

- Em seguida, deverá hospedar o vídeo em um link liberado para visualização (link público), previamente e por sua conta, em canal próprio do YouTube.
- O arquivo de vídeo hospedado no Youtube deverá ser nomeado, antes da publicação e de acordo com este padrão: NOME GRUPO – PALMA 2027.
- Encerrando o passo acima, o grupo deverá copiar o link e inclui-lo no formulário eletrônico de inscrição.
- O grupo deverá zelar pela qualidade sonora e pela boa visibilidade de seu trabalho no arquivo de vídeo.
- O Comitê Executivo não se responsabiliza por qualquer problema que o link contendo o vídeo possa apresentar, sendo certo que, na impossibilidade de acessá-lo, a inscrição estará automaticamente cancelada, não sendo passível de qualquer recurso por parte do grupo.
- O vídeo deve ser gravado e publicado, obrigatoriamente, no período entre a data de publicação do presente Edital e a data de encerramento das inscrições, conforme Cronograma (item 2 deste Edital).
- O vídeo deve mostrar com clareza a performance de todos os músicos e musicistas integrantes do grupo, sendo necessário que todos os instrumentos e/ou vozes que aparecem no áudio sejam passíveis de identificação também no vídeo.
- O vídeo não poderá sofrer cortes ou edições, devendo **todas as peças ou partes de uma obra ser gravadas integralmente, na sequência, e em tomada única, sem cortes** (take único).
- O grupo deverá posicionar um **relógio** de grandes dimensões, em funcionamento, de forma visível no vídeo durante toda a gravação, como forma de comprovação da performance das obras sem cortes e em sequência, sem interrupção.
- Não serão aceitas intervenções de instrumentos digitais e/ou eletrônicos no material gravado, nem nas fases presenciais.
- Caso qualquer uma das condições acima descritas para a realização da gravação não seja cumprida, a inscrição do grupo não será validada.

2. TERMOS INDIVIDUAIS E DECLARAÇÃO DE REPERTÓRIO:

- Cada integrante do grupo deverá preencher e assinar individualmente o **Termo de Autorização de Uso de Imagem, Nome, Voz e Interpretação e de Direitos Conexos** (Anexo I deste Edital), nos termos dos itens 9.4 a 9.7. Os termos de todos os integrantes deverão ser digitalizados em formato PDF e incluídos no formulário de inscrição, em campo específico para isso. São aceitas assinaturas eletrônicas.



- A ausência do Termo de qualquer integrante ou da Declaração acarretará o cancelamento da inscrição, nos termos do item 4.2.

3. RG e CPF

- Os grupos deverão digitalizar os documentos de todos os seus integrantes em formato PDF ou JPEG e realizar a inclusão desses documentos no formulário de inscrição, em campo específico para isso. Os documentos serão utilizados para comprovação da idade dos integrantes e, no caso dos grupos selecionados, para o credenciamento de acesso ao Teatro Cultura Artística.

4. PARTITURAS

- Os grupos deverão digitalizar o repertório em formato PDF e realizar a inclusão desse documento no formulário de inscrição, em campo específico para isso;
- Embora seja permitido usar os textos contidos em qualquer edição disponível desse repertório, os grupos participantes do PALMA são recomendados a usar edições de boa procedência e que levem em consideração os textos originais.

5. PROCESSO SELETIVO E SUAS CARACTERÍSTICAS

5.1. O processo seletivo será realizado em três etapas, sendo uma fase ELIMINATÓRIA **POR VÍDEO**, uma fase **SEMIFINAL** presencial e uma fase **FINAL**, também presencial, conforme descrito abaixo.

5.2. O repertório selecionado para a participação do grupo, em todas as fases, deverá, obrigatoriamente, ser identificado como Música Antiga, definida como pertencente ao período da Idade Média a primeira metade do século XVIII
.

5.3. PRÉ-SELEÇÃO – FASE ELIMINATÓRIA:

5.3.1. As inscrições passarão por avaliação da documentação de inscrição e análise do vídeo.

5.3.2. Serão selecionados **até 12 (doze) grupos** para a Semifinal (presencial).

5.4. SEMIFINAL – PRESENCIAL:

5.4.1. A fase consiste em apresentação ao vivo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e no máximo, 30 (trinta) minutos de duração, contendo



obrigatoriamente o mesmo repertório enviado na FASE ELIMINATÓRIA, além de outras obras ou movimentos que complementem o tempo desejado pelo grupo.

5.4.2. Os grupos selecionados serão convocados a participar da FASE SEMIFINAL por e-mail. Os grupos deverão confirmar sua participação na próxima fase, por meio eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.4.2.1. Na ocasião da confirmação, os grupos deverão informar os instrumentos de grande porte que pretendem utilizar, nos termos do item 5.4.3 abaixo.

5.4.2.2. Até a data prevista no Cronograma (item 2), cada grupo convocado deverá enviar à organização, por e-mail:

a) o repertório definitivo da Semifinal e da Final, com título, compositor, especificidade de instrumento (se for o caso), edição utilizada, arranjador (quando houver) e duração aproximada de cada obra, acompanhado da Declaração de Repertório (Anexo II) atualizada;

b) a ficha técnica do grupo, com a disposição de palco, o número de cadeiras, estantes e praticáveis, a lista de instrumentos de grande porte e eventual necessidade de ponto de energia; e

c) a lista de credenciamento, nos termos do item 10.2.

5.4.2.3. Não serão aceitas alterações de repertório após a data 21/05/2027. Necessidades técnicas não informadas no prazo poderão não ser atendidas.

5.4.3. O Teatro Cultura Artística disponibilizará, somente cadeiras, estantes, praticáveis e equipamento básico de som e luz. Os **instrumentos individuais portáteis** são de responsabilidade de cada grupo, que deverá providenciar seu transporte, montagem, afinação e retirada, observado o item 10.6. **A Associação Anna Laura fornecerá cravo e órgão de baú, mas não garante o fornecimento de outros instrumentos que não tenham sido solicitados no momento da confirmação da participação do grupo.** O grupo que optar pelo empréstimo de instrumentos assume a total responsabilidade por seu uso e por sua devolução em idênticas condições.

5.4.4. A ordem de apresentação dos grupos para a etapa SEMIFINAL será definida, sem possibilidade de alteração, mediante sorteio a ser realizado em data, horário e local informados previamente pela organização, com a ordem comunicada a todos os grupos.



5.4.5. Os candidatos serão avaliados na etapa SEMIFINAL com base em um sistema de deliberação SIM-NÃO, no qual cada integrante da Comissão Julgadora expressa sua opinião sobre a aprovação ou não do grupo para a etapa FINAL. A decisão da Comissão Julgadora é tomada de forma colegiada, após deliberação. Os jurados podem, a seu critério único e soberano, optar também por atribuir notas numéricas aos grupos em complemento à deliberação SIM-NÃO, e utilizar a média aritmética das notas de cada grupo como subsídio para aprová-lo ou não.

5.4.6. Serão considerados aprovados para a etapa FINAL grupos que obtiverem o maior número de SIM ou as maiores notas, limitado a até **05 (cinco) grupos finalistas**.

5.4.7 - Em caso de empate na deliberação do item 5.4.5, os integrantes da Comissão Julgadora deverão atribuir notas numéricas aos candidatos empatados, prevalecendo a maior média aritmética das notas atribuídas.

5.4.8. O resultado dos aprovados para a FINAL será divulgado logo após encerradas as provas SEMIFINAIS e as deliberações da Comissão Julgadora.

5.4.9. Os grupos não aprovados para a fase seguinte receberão certificado de participação do PALMA.

5.4.10. A decisão da Comissão Julgadora do PALMA é soberana e irrecorrível.

5.5. **FINAL – PRESENCIAL:**

5.5.1. A fase FINAL consiste em apresentação ao vivo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e no máximo, 30 (trinta) minutos de duração, contendo obrigatoriamente **obras distintas daquelas enviadas na FASE ELIMINATÓRIA, bem como distintas daquelas apresentadas na FASE SEMIFINAL**. Nenhuma obra que tenha sido enviada na fase de vídeo ou executada na FASE SEMIFINAL poderá fazer parte desta fase.

5.5.2. A ordem de apresentação dos grupos da etapa FINAL será definida mediante sorteio a ser realizado logo após os resultados da etapa SEMIFINAL.

5.5.3. A avaliação dos candidatos na etapa FINAL baseia-se em um sistema de notas numéricas, no qual cada integrante da Comissão Julgadora atribui notas aos grupos. A decisão da Comissão Julgadora é tomada de forma colegiada pela média aritmética das notas de cada grupo, após deliberação.

5.5.4. Será considerado vencedor do PALMA o grupo que obtiver as maiores



notas.

5.5.5. A classificação final será anunciada logo após as deliberações da Comissão Julgadora e após o término da Prova FINAL.

5.5.6. **A Comissão Julgadora se reserva o direito de não determinar qualquer vencedor do PALMA, e consequentemente, não designar o prêmio a nenhum dos grupos concorrentes, caso considere que não haja grupos devidamente qualificados para isso, por meio de demonstração devidamente motivada e fundamentada.**

5.5.7. A decisão da Comissão Julgadora do PALMA é soberana e irrecorrível.

5.5.8. As provas presenciais, a cerimônia de premiação e o concerto dos vencedores poderão ser gravados e/ou transmitidos ao vivo pelos canais digitais da Associação Anna Laura, nos termos dos itens 9.4 a 9.6.

5.6. Compete exclusivamente ao Comitê Executivo decidir, em caráter final e irrecorrível, sobre quaisquer questões, dúvidas, omissões, incidentes ou situações não previstas relacionadas a este item 5, suscitadas ou não pela Comissão Julgadora, inclusive quanto a:

a) ordem, horário e duração das apresentações;

b) atrasos, ausências, desistências e substituição de integrantes;

c) problemas técnicos, de instrumentos, de repertório ou de disponibilidade dos espaços;

d) validade do repertório apresentado e do material enviado na inscrição;

e) descumprimento deste Edital por qualquer grupo; e

f) alteração, adiamento, substituição, suspensão ou cancelamento de qualquer etapa. Essas decisões não se confundem com o julgamento artístico, que permanece atribuído exclusivamente à Comissão Julgadora, nos termos dos itens 5.4.5, 5.4.6, 5.5.3 e 6.2.

5.7. As decisões do Comitê Executivo serão tomadas por maioria simples de seus membros. Em caso de empate, caberá ao Presidente do Comitê Executivo voto de qualidade.

6. COMISSÃO JULGADORA



6.1. A Comissão Julgadora será composta por músicos e musicistas de notória capacidade artística, especialistas no repertório de música antiga e educadores de relevância no cenário da música antiga nacional e internacional, indicadas e/ou convidadas pela Associação Anna Laura (AAL), cujo conhecimento e publicidade ocorrerá por meio de divulgação em canais oficiais do PALMA.

6.2. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, conforme critérios por ela estabelecidos, e irrecorrível.

7. PREMIAÇÃO

7.1. Os 03 (três) primeiros colocados do Prêmio, após resultados da etapa FINAL e divulgação pela Comissão Julgadora, farão jus aos prêmios listados abaixo:

7.1.1. 1º colocado: prêmio em espécie para o grupo, no valor bruto de R$ 10.000,00 (dez mil reais), troféu e certificado;

7.1.2. 2º colocado: prêmio em espécie para o grupo, no valor bruto de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), troféu e certificado;

7.1.3. 3º colocado: prêmio em espécie para o grupo, no valor bruto de R$ 3.000,00 (três mil reais), troféu e certificado;

7.1.4. Os grupos premiados estarão comprometidos a se apresentar, em formação integral ou parcial, no Prelúdio PALMA, concerto bienal a ser realizado em local a definir.

7.1.5. Poderão ser concedidos prêmios adicionais, sem prévio aviso.

8. CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONCURSO

8.1. A cerimônia de premiação acontecerá logo após o encerramento das atividades do PALMA, conforme calendário previsto no item 2 deste Edital. A cerimônia de premiação e o concerto dos vencedores serão realizados no Grande Auditório do Teatro Cultura Artística, com abertura ao público.

8.2. Os grupos premiados comprometem-se a apresentar-se no concerto dos vencedores, com repertório e duração de 20 minutos cada, aplicando-se a essa apresentação as regras deste Edital, sob pena de não receberem a premiação em espécie.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O PALMA fornecerá ajuda de custo para os grupos aprovados para a etapa



SEMIFINAL, limitada ao montante de R$ 500 (quinhentos reais) por integrante do grupo. A ajuda de custo será paga em formato de reembolso, mediante apresentação de documentos fiscais que comprovem as despesas.

9.2. O PALMA poderá oferecer por sua exclusiva liberalidade, convites ao grupo vencedor para participar em festivais internacionais de música antiga no exterior, a serem definidos pela organização e em acordo com as negociações com a diretoria de festivais da Europa, Estados Unidos e América do Sul. Os prêmios podem incluir passagem aérea em categoria econômica, hospedagem para o período de realização dos concertos e ajuda de custo para alimentação, em acordo com o número de integrantes dos grupos vencedores.

9.3. Ao inserir seus dados na ficha de inscrição online, o grupo confirma ter conhecimento e estar de acordo com os termos deste Edital e com as condições exigidas para participar do PALMA, inclusive das normas do Teatro Cultura Artística descritas no item 10.

9.4. Cada integrante do grupo, por meio do Termo individual previsto no item 4.4 (Anexo I), autoriza a Associação Anna Laura, realizadora do PALMA, a título gratuito, em caráter irrevogável, sem limitação territorial e pelo prazo de 3 anos, a captar, gravar, fixar, reproduzir, editar, transmitir, ao vivo ou não, e divulgar sua imagem, nome, voz e interpretação, bem como os áudios e vídeos captados durante as provas, a cerimônia de premiação, o concerto dos vencedores e as demais atividades do PALMA, e o vídeo enviado na inscrição, no todo ou em parte, em qualquer meio ou mídia, inclusive impressa, internet e redes sociais, para fins de divulgação institucional do PALMA e da Associação Anna Laura, registro histórico, portfólio e acervo, sem que seja devida qualquer remuneração ou compensação.

9.5. Cada integrante autoriza igualmente a Associação Anna Laura e o Cultura Artística, na qualidade de Parceiro Institucional e local de realização das etapas presenciais, a título gratuito, a:

a) captar imagens e áudio das atividades do PALMA realizadas no Teatro Cultura Artística, para fins de registro interno e arquivo institucional; e

b) utilizar o nome do grupo e de seus integrantes, fotografias e trechos das apresentações na divulgação dos eventos do PALMA realizados no Teatro, em seus canais institucionais de comunicação.

9.6. O material captado nas dependências do Teatro Cultura Artística não será comercializado, licenciado ou cedido a terceiros para exploração econômica. A disponibilização de cópias dos registros oficiais aos grupos participantes, para uso exclusivo em portfólio e divulgação de sua trajetória artística, sem fins comerciais, dependerá de autorização do Cultura Artística.



9.6.1. O grupo declara que o repertório apresentado em todas as fases é de domínio público ou que detém as autorizações necessárias para sua execução pública, gravação e transmissão, inclusive quanto a edições, arranjos, reconstruções e traduções de terceiros ainda protegidas por direito autoral. Os integrantes autores de arranjos, reconstruções ou traduções apresentadas pelo grupo autorizam sua execução, gravação e divulgação nos termos dos itens 9.4 a 9.6. A regularização junto ao ECAD é de responsabilidade da organização do PALMA.

9.7. No ato da inscrição, os integrantes do grupo declaram ciência de que os dados pessoais enviados para formalização da inscrição e para atendimento de demais atos necessários à fruição dos prêmios e atividades previstos neste Edital serão armazenados pela organização do PALMA nos termos da legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo a Lei Federal n. 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), e que o tratamento dos dados pessoais ocorrerá nos limites do estritamente necessário para os fins do PALMA, incluindo possível compartilhamento com terceiros para fins de credenciamento, controle de acesso e segurança junto ao Teatro Cultura Artística, contratação de serviço de transporte, seguros e outras finalidades legítimas e necessárias à perfeita execução do PALMA e atendimento deste Edital.

9.8. Este Edital poderá ser alterado, ajustado, complementado, ou cancelado, no todo ou em parte, a qualquer tempo e quantas vezes forem necessárias, por decisão exclusiva do Comitê Executivo, inclusive quanto a datas, horários, locais, etapas, número de grupos selecionados, formato das provas e premiação, sendo garantida a divulgação da versão atualizada e a comunicação das alterações por e-mail aos grupos inscritos. As alterações não geram aos participantes direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

9.9. Eventuais dúvidas, bem como os casos omissos não previstos neste regulamento serão analisados e decididos exclusivamente pelo Comitê Executivo.

10. ETAPAS PRESENCIAIS – NORMAS DO TEATRO CULTURA ARTÍSTICA

10.1. Os grupos convocados para as etapas presenciais, seus integrantes e acompanhantes deverão cumprir este Edital, as normas internas do Teatro Cultura Artística e as orientações da organização do PALMA e das equipes do Teatro, inclusive as regras descritas neste item 10.

10.2. Somente terão acesso a palco, camarins e bastidores as pessoas previamente credenciadas. Para isso, cada grupo deverá enviar, no prazo do item 5.4.2.2, a



lista com nome completo e número de documento de identidade (RG ou passaporte) de todos os integrantes e de até 2 acompanhantes técnicos (ex.: afinador, virador de páginas). Alterações na lista após o prazo dependerão de autorização da organização.

10.3. Não é permitida a permanência de menores de 18 (dezoito) anos, inclusive acompanhantes, no palco, em áreas técnicas ou na plateia durante montagens e movimentação cênica e de equipamentos.

10.4. Os grupos deverão cumprir rigorosamente os horários de chegada, prova e saída informados pela organização. Ao final das atividades de cada dia, os espaços deverão ser desocupados de pessoas, instrumentos e objetos, no horário indicado.

10.5. Não é permitido deixar instrumentos, estojos ou objetos pessoais nos camarins ou em qualquer dependência do Teatro após as atividades de cada dia, inclusive entre uma etapa e outra. O Teatro Cultura Artística e Associação Anna Laura não se responsabilizam por objetos deixados em suas dependências.

10.6. O embarque e o desembarque de instrumentos e equipamentos deverão ser feitos pela doca do Teatro (Rua Nestor Pestana, 196), em horário previamente agendado com a organização. Não é permitido estacionar veículos dentro ou em frente à doca. O Teatro não dispõe de carregadores nem de carrinhos de transporte.

10.7. No palco e nas demais dependências do Teatro, é proibido:

a) mover, remover ou alterar equipamentos de som e luz do Teatro;

b) utilizar pontos de energia sem autorização prévia, a ser solicitada na ficha técnica (item 5.4.2.2);

c) perfurar ou fixar qualquer elemento no piso, nas paredes ou em partes fixas do edifício, que é bem tombado. Instrumentos com espigão deverão utilizar protetor de piso. A movimentação do mobiliário do Teatro será feita exclusivamente pela equipe do Teatro.

10.8. As apresentações terão formato de concerto. O uso de figurino é livre, mas elementos cênicos, tecidos decorativos, velas ou qualquer material de cenografia dependem de aprovação prévia da organização, solicitada no prazo do item 5.4.2.2, e deverão atender às normas de segurança do Teatro (tecidos com certificação antichamas; velas somente com manga de proteção e água no recipiente). São proibidos confetes, purpurina, chuva de papel, fogo, efeitos pirotécnicos e produtos inflamáveis.



10.9. Nas dependências do Teatro, é proibido:

a) fumar, inclusive cigarros eletrônicos, em áreas internas ou externas, inclusive sob a marquise;

b) consumir alimentos ou bebidas no palco e nos bastidores, o que só é permitido nos camarins e no green room;

c) preparar alimentos nos camarins;

d) ingressar com animais, exceto cães-guia;

e) participar das atividades sob efeito de álcool ou de substâncias análogas;

f) acessar áreas do Teatro não destinadas às atividades do PALMA.

10.10. Não é permitido aos grupos e acompanhantes gravar ou transmitir as provas sem autorização da organização. Não são permitidas filmagens na fachada do Teatro. Imagens feitas nos ambientes com as tapeçarias e a instalação artística de Sandra Cinto deverão destacar as apresentações, os artistas e o público, sendo vedadas imagens em que as obras de arte apareçam isoladamente.

10.11. É vedado o uso do nome, da marca, do logotipo ou da imagem do Cultura Artística e de seus espaços em material publicitário, promocional ou comercial, ou associado a patrocínios e produtos, sem autorização prévia e expressa do Cultura Artística. Não é permitido distribuir ou afixar panfletos, cartazes, banners ou avisos nas dependências do Teatro sem autorização prévia.

10.12. A divulgação de marcas e patrocínios dos grupos deverá ser previamente submetida ao Comitê Executivo. São vedadas manifestações de cunho político.

10.13. Observadas as vedações dos itens 10.10 e 10.11, a divulgação espontânea, programada ou em colaborações é incentivada, desde que compartilhada com o Comitê Executivo, para controle de adequação e qualidade.

10.14. As provas presenciais, a cerimônia de premiação e o concerto dos vencedores serão abertos ao público, com ingressos disponibilizados conforme as normas da bilheteria do Teatro Cultura Artística. Cada grupo terá direito a 20 convites.

10.15. Poderão ser oferecidas, durante as etapas presenciais, atividades educativas com integrantes da Comissão Julgadora, como masterclasses e palestras, de participação facultativa, conforme programação a ser divulgada.



10.16. O descumprimento deste Edital ou das normas internas do Teatro Cultura Artística poderá acarretar advertência, impedimento de acesso às dependências do Teatro e/ou desclassificação do grupo, a critério do Comitê Executivo.

10.17. Datas, horários e espaços das etapas presenciais dependem de confirmação junto ao Teatro Cultura Artística e poderão ser alterados em razão de sua disponibilidade ou de caso fortuito ou força maior, com comunicação por e-mail aos grupos inscritos.



ANEXO I – TERMO INDIVIDUAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, NOME, VOZ E INTERPRETAÇÃO E DE DIREITOS CONEXOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, nascido(a) em ___/___/_____, integrante do grupo _____, inscrito no PALMA – Prêmio Anna Laura de Música Antiga 2027, declaro que li e concordo com o Edital do Prêmio e, nos termos de seus itens 9.4 a 9.7:

1. Autorizo a Associação Anna Laura, a título gratuito, a captar, gravar, fixar, reproduzir, editar, transmitir, ao vivo ou não, e divulgar minha imagem, nome, voz e interpretação, captados nas provas, na cerimônia de premiação, no concerto dos vencedores e nas demais atividades do PALMA, bem como no vídeo enviado na inscrição, no todo ou em parte, em qualquer meio ou mídia, inclusive impressa, internet e redes sociais, para fins de divulgação institucional do PALMA e da Associação Anna Laura, registro histórico, portfólio e acervo.

2. Autorizo o Cultura Artística, Parceiro Institucional do PALMA, a título gratuito, a captar imagens e áudio das atividades do PALMA realizadas no Teatro Cultura Artística para registro interno e arquivo institucional, e a utilizar meu nome, fotografias e trechos das apresentações na divulgação dos eventos do PALMA em seus canais institucionais.

3. Autorizo, na qualidade de intérprete, a utilização de minhas interpretações nos termos acima, a título gratuito, inclusive quanto aos direitos conexos previstos na Lei nº 9.610/1998.

4. Estou ciente de que o material captado não será comercializado, licenciado ou cedido a terceiros para exploração econômica, e de que nenhuma remuneração ou compensação me será devida pelos usos aqui autorizados.

5. Esta autorização é concedida em caráter irrevogável, sem limitação territorial, pelo prazo de 3 anos.

6. Estou ciente do tratamento de meus dados pessoais nos termos do item 9.7 do Edital e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), inclusive de seu compartilhamento com o Cultura Artística para fins de credenciamento, controle de acesso e segurança.

Local e data: _____

Assinatura: _____



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPERTÓRIO E DIREITOS AUTORAIS

O grupo _____, inscrito no PALMA – Prêmio Anna Laura de Música Antiga 2027, por meio de seu(sua) representante abaixo assinado(a), informa o repertório a ser apresentado e declara, nos termos do item 9.6.1 do Edital, que as obras são de domínio público ou que detém as autorizações necessárias para sua execução pública, gravação e transmissão, inclusive quanto a edições, arranjos, reconstruções e traduções de terceiros ainda protegidas.

Obra 1 – Fase (vídeo / Semifinal / Final): _____ | Título: _____ | Compositor: _____ | Edição utilizada (editora e ano, ou fonte): _____ | Arranjo, reconstrução ou tradução (autor), se houver: _____ | Duração aproximada: _____

Obra 2 – Fase (vídeo / Semifinal / Final): _____ | Título: _____ | Compositor: _____ | Edição utilizada (editora e ano, ou fonte): _____ | Arranjo, reconstrução ou tradução (autor), se houver: _____ | Duração aproximada: _____

(repetir para cada obra)

Representante do grupo: _____ Data: ___/___/_____

Assinatura: _____

